

Registrada no livro competente.  
Fernando de Camargo Uello, secretario.

O Cidadão João Satyro de Almeida Lecca, Prefeito Municipal  
desta cidade de Arigatuba,

Lei n.º 4

Faço saber que

a Camara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º; Fica o prefeito municipal, autorizado a firmar documentos ao Capitão João Baptista das Neves, pela quantia de seis centos mil reis, que lhe é devido, conforme a actua lei orçamentaria deste municipio, e que ainda não pôde ser pago. Art.º 2.º; Poderão o mesmo Prefeito firmar documentos aos outros credores da municipalidade, cujas contas já foram reconhecidas pela camara em suas sessões precedentes.

Art.º 3.º; Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Arigatuba, em 23 de Novembro de 1910, Registrada no livro competente. Fernando de Camargo Uello, secretario. Lei n.º 4 de 1.º de Fevereiro de 1911.

O Cidadão Francisco Turilli, Prefeito

Municipal desta cidade de Arigatuba, etc.

Faço saber que a Camara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art.º 1.º; Fica o prefeito municipal autorizado a providen

128

~~Attestado~~

Cidade de Francisco Turelli, Prefeito Municipal desta cidade de Angatuba. etc

Faço saber que a Camara decretou e eu promulgo a seguinte lei. Artº 1º Fica o prefeito Municipal autorizado a conceder penas de agua a todos que se quezerem, cobrando tres mil reis ~~mensaes~~ por torneio alem da installação. Artº 2º Ficam sujeitos ao mesmo pagamento as torneiras que estao collocadas fora das ruas. Artº 3º a proporção da distribuiçao da agua pelas casas, poderao ir sendo supprimidas as actuaes torneiras collocadas nas ruas. Artº 4º Fica prohibida a lavagem de roupas nas quintas - multa de 10:000, aos infractores. Artº 5º Aquelle que expedir agua indo esta fazer lama nas casas ou quintas, sera multado em 10:000 o dobro nas reincidencias. Artº 6º Esta lei entrara em vigor desde a data da sua promulgaçao. Artº 7º Revogam-se disposicoes em contrario. Sala da Prefeitura Municipal de Angatuba 1º de Abril de 1911, Registrado em competente, Eu, Fernando de Camargo Uello, Secretario da Prefeitura, e promovi, Francisco Turelli, Prefeito

110